

**CONTRATO DE FORNECIMENTO  
CO 20 185**

O MINAS TENIS CLUBE, associação civil sem fins econômicos, com sede da Rua da Bahia, nº 2244, Lourdes - BH/MG, CNPJ 17.217.951/0001-10, neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, FTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 1420, Bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.354.561/0001-01, neste representado por seus administradores, conforme contrato social, ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de 14 (quatorze) conjuntos de uniforme de jogo, 7 (sete) azuis e 7 (sete) brancos para as categorias (mini, sub-13, sub-14, sub-15, sub-16, sub-17 e sub-19). Cada conjunto é composto por 18 camisas, 18 calções e 18 pares de meia cano alto da modalidade Basquetebol do **CONTRATANTE**, tudo em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 02/2020 - Lotes 04 e conforme especificação abaixo:

1.2.

ITEM	OBJETO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	Conjunto de Uniforme de Jogo Basquete - Mini	2	<p>Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto - com 18 peças de cada. Sendo 2 conjuntos para categoria Mini Sub-12 (01 azul e 01 branco).</p> <p>Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete.</p> <p>Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura. Em tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total/parcial.</p> <p>Meia de jogo: pares de meia cano alto. 57% algodão, 40% poliamida e 3% outras fibras (PAR).</p> <p>Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta.</p>
2	Conjunto de Uniforme de Jogo Basquete - Sub-13	2	<p>Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto - com 18 peças de cada. Sendo 2 conjuntos para categoria Sub-13 (01 azul e 01 branco).</p> <p>Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete.</p> <p>Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura. Em tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total/parcial.</p> <p>Meia de jogo: pares de meia cano alto. 57% algodão, 40% poliamida e 3% outras fibras (PAR).</p> <p>Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta.</p>

Minas I: Rua da Bahia, 2244 - CEP 30160-012 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-1000 - Fax Central: (31) 3516-1110

Minas II: Avenida Bandeirantes, 2323 - CEP 30210-420 - BH/MG - Tel.: (31) 3516-2000 - Fax Central: (31) 3516-2110

Minas Country: Avenida Country Clube de BH, 3700 - CEP 30290-020 - Belo Horizonte/MG - Telefax: (31) 3517-3050

OUVIDORIA: (31) 3516-1100 - e-mail: ouvidoria@minastc.com.br - www.minastenisclube.com.br

3	Conjunto de Uniforme de Jogo Basquete - Sub-14	2	<p>Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto - com 18 peças de cada. Sendo 2 conjuntos para categoria Sub-14 (01 azul e 01 branco).</p> <p>Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete.</p> <p>Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura. Em tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total/parcial.</p> <p>Meia de jogo: pares de meia cano alto. 57% algodão, 40% poliamida e 3% outras fibras (PAR).</p> <p>Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta.</p>
4	Conjunto de Uniforme de Jogo Basquete - Sub-15	2	<p>Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto - com 18 peças de cada. Sendo 2 conjuntos para categoria Sub-15 (01 azul e 01 branco).</p> <p>Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete.</p> <p>Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura. Em tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total/parcial.</p> <p>Meia de jogo: pares de meia cano alto. 57% algodão, 40% poliamida e 3% outras fibras (PAR).</p> <p>Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta.</p>
5	Conjunto de Uniforme de Jogo Basquete - Sub-16	2	<p>Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto - com 18 peças de cada. Sendo 2 conjuntos para categoria Sub-16 (01 azul e 01 branco).</p> <p>Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete.</p> <p>Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura. Em tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total/parcial.</p> <p>Meia de jogo: pares de meia cano alto. 57% algodão, 40% poliamida e 3% outras fibras (PAR).</p> <p>Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts.</p> <p>Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta.</p>
6	Conjunto de Uniforme de Jogo Basquete - Sub-17	2	<p>Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto - com 18 peças de cada. Sendo 2 conjuntos para categoria Sub-17 (01 azul e 01 branco).</p> <p>Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete.</p> <p>Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura. Em tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano</p>

			3%, proteção UV, sublimação total/parcial.  Meia de jogo: pares de meia cano alto. 57% algodão, 40% poliamida e 3% outras fibras (PAR).  Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts. Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta.
7	Conjunto de Uniforme de Jogo Basquete - Sub-19	2	Conjunto de Uniforme de Jogo composto por: Camisa, Calção e Meia Cano Alto - com 18 peças de cada. Sendo 2 conjuntos para categoria Sub-19 (01 azul e 01 branco).  Camisas de jogo SEM manga. Tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total, gola customizada. Abertura mais cavada nos braços, conforme necessidade da modalidade Basquete.  Calção de jogo: calção masculino para jogo. Peça com forro e cordão para ajuste na cintura. Em tecido igual, similar ou superior ao Dry Fit de Poliéster + Elastano 3%, proteção UV, sublimação total/parcial.  Meia de jogo: pares de meia cano alto. 57% algodão, 40% poliamida e 3% outras fibras (PAR).  Aplicação de silk com 3 ou mais cores da logomarca Minas Tênis Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC nas camisas e shorts. Tamanhos podem variar do tamanho P ao tamanho G da grade adulta.
<b>Total de peças</b>		14 conjuntos	

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. O presente contrato é vinculado aos termos do Pregão Eletrônico Edital MTC nº 02/2020 e seus Anexos e ao projeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS COM FOCO NO PROCESSO DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**, Termo de Execução nº 23/2019, celebrado entre o Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA.**

3.1. O presente contrato é firmado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e terminando impreterivelmente em 30/11/2020, data esta limite para entrega de todo o objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

4.1. Entregar os uniformes conforme materiais e layout e demais especificações constantes do Anexo I do Edital nº 02/2020.

4.2. Enviar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da assinatura do contrato, o envio de uma peça modelo para cada tamanho, conforme especificado no item 20.3 do Edital, para elaboração da grade de tamanhos.

4.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica do material por ela oferecido.

4.4. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

4.5. Cumprir impreterivelmente o prazo de entrega disposto no Edital e na proposta apresentada.

4.6. Providenciar a imediata substituição do uniforme que apresentar defeito, quando apontado pelo **CONTRATANTE**, dentro do período de 12 (doze) meses após a data de emissão da nota fiscal.

- 4.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 4.9. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.
- 4.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 4.11. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 4.12. Aplicabilidade do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;
- 5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos materiais, objeto deste contrato;
- 5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado;

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO.**

6.1. O preço do objeto contratado é de R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, nos termos da proposta apresentada.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, e da entrega efetiva dos bens adquiridos.

7.2. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco Sicob, Agência 3039, Conta Corrente 33516-9.

7.3. Os documentos apresentados para pagamento devem conter a descrição da peça conforme este edital. No documento de pagamento (nota fiscal) deve constar a seguinte identificação:

- Pagamento referente ao Projeto Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos com foco no processo de formação e desenvolvimento de atletas de alto rendimento, Termo de Execução nº 23/2019, parceria Comitê Brasileiro de Clubes-CBC e Minas Tênis Clube-MTC.

7.4. Na ausência de espaço, caberá no máximo a seguinte abreviatura:

- Pagamento ref. ao Projeto Aquisição de Mat. e Equip. Esportivos com foco no proc. de formação e desenv. de atletas de alto rend., Termo de Execução nº 23/2019, parceria CBC e MTC.

Na ausência de informações completas conforme descrição acima, será solicitada correção do documento, postergando assim seu encaminhamento interno para o devido pagamento.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

7.6. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ONUS E ENCARGOS.**

8.1. Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

9.3. O representante do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS**

10.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos equipamentos fornecidos e responsabiliza-se integral e exclusivamente pelo devido funcionamento do mesmo, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL.

11.1. A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E PENALIDADES.

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**;
- III – falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

12.2. Ocorrido um dos casos previsto acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções ao **CONTRATADO**:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

12.3. A rescisão ou descumprimento contratual com base no inciso I deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

12.4. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo **CONTRATANTE**, sem incidência de multa ou indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

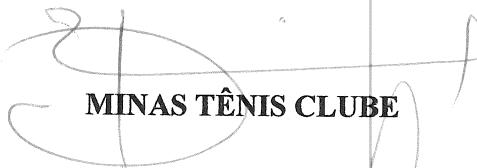
14.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.

15.1. Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2020.



**FTA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

**Testemunhas:**

Nome: Leandro Luiz Meneghel  
CPF: 023.945.799-90

Nome: Helena Souza S.C. Oliveira  
CPF: 914.964.036-49